

ACÓRDÃO Nº 3014/2012 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 018.333/2008-3.
2. Grupo II – Classe de Assunto: I - Pedido de Reexame (Representação).
3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:
 - 3.1. Interessados: Controladoria Geral da União - Cgu (05.914.685/0001-03); Controladoria-geral da União/pb - PR (); Município de Araruna - PB (08.927.105/0001-00);
 - 3.2. Responsáveis: Antônio Alves Simões Filho (631.599.964-68); Availdo Luís de Alcântara Azevedo (419.115.554-72); Benjamin Gomes Maranhão Neto (805.175.874-91); Construtora Costa Ltda (03.273.457/0001-68); Construtora Globo Ltda (02.649.279/0001-64); Csm Construtora Santa Maria Ltda (02.386.719/0001-38); José Wellington de Alcântara Azevedo (568.273.004-63); Maria Helena Brito Moreira (309.197.894-04); Maura Targino Moreira (007.778.214-35); Moura Ramos Gráfica e Editora Ltda. (12.614.707/0001-77); Ronaldo Targino Moreira (181.859.754-34); Ubiratan Batista da Silva (952.257.654-91);
 - 3.3. Recorrentes: Availdo Luís de Alcântara Azevedo (419.115.554-72); Benjamin Gomes Maranhão Neto (805.175.874-91); Maura Targino Moreira (007.778.214-35); Ronaldo Targino Moreira (181.859.754-34); Maria Helena Brito Moreira (309.197.894-04).
4. Órgão/Entidade: Município de Araruna - PB.
5. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues
 - 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro José Múcio Monteiro.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (SERUR); Secretaria de Controle Externo - PB (SECEX-PB).
8. Advogado constituído nos autos: Felipe Negreiros (OAB/PB 8596), Walter de Agra Júnior (OAB/PB 8.682) e Antônio Jansem Targino de Sousa (OAB/PB 6054).
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de pedidos de reexame interpostos contra o Acórdão 92/2011-TCU-Plenário;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, com fundamento no art. 48, parágrafo único, c/c os arts. 32, parágrafo único, e 33 da Lei 8.443/92, em:

 - 9.1. conhecer do pedido de reexame interposto por Benjamin Gomes Maranhão Neto para, no mérito, dar-lhe provimento, tornando insubsistente a multa que lhe foi aplicada no item 9.2. do Acórdão 92/2011-TCU-Plenário, uma vez que a suposta irregularidade cometida ainda está em apuração no âmbito da Tomada de Contas Especial instaurada;
 - 9.2. conhecer dos pedidos de reexame interpostos por Maura Targino Moreira e Ronaldo Targino Moreira para, no mérito, negar-lhes provimento;
 - 9.3. conhecer dos pedidos de reexame interpostos por Availdo Luís de Alcântara Azevedo e Maria Helena Brito Moreira para, no mérito, dar-lhes provimento, tornando insubsistente a multa que lhes foi aplicada no item 9.2. do Acórdão 92/2011-TCU-Plenário;
 - 9.4. dar ciência desta deliberação aos recorrentes.
10. Ata nº 45/2012 – Plenário.
11. Data da Sessão: 8/11/2012 – Extraordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-3014-45/12-P.
13. Especificação do quorum:
 - 13.1. Ministros presentes: Benjamin Zymler (Presidente), Walton Alencar Rodrigues (Relator), Raimundo Carreiro, José Jorge, José Múcio Monteiro e Ana Arraes.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
BENJAMIN ZYMLER
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
WALTON ALENCAR RODRIGUES
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Procurador-Geral